



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**EDITAL**  
**DE LICITAÇÃO TP Nº: 003/2018;**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO;**

**OBJETO:** Visando á contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais que liga BR-226 ao Povoado Santa Maria no Município. Tudo conforme contrato de repasse. (anexo I do edital).

**TIPO:** Melhor Preço;

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global;

**ENTIDADE PROMOTORA:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

**DATA E HORA:** A abertura do certame ocorrerá dia 22 de Março de 2018, às 15:30 h;

**ENDEREÇO:** Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio novo/MA – CEP: 65.925-000;

**RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE E FPM DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e disposições do Edital.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO**

**O DE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pela Portaria nº 587, de 02 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 22 de Março 2018, ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na **AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N, CENTRO – SÍTIO NOVO/MA**, a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo melhor preço, instaurada por meio do **Processo Administrativo nº 0128/2018/CPL**, devidamente autorizada em despacho do Prefeito Municipal, regida pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e disposições do Edital**.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta e **15:30** horas dará início à abertura da sessão pública.

O Edital estar à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente e/ou adquirido mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Executivo desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**1. DOS SERVIÇOS**

1.1-Constitui objeto desta licitação visando á contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais que liga BR-226 ao Povoado Santa Maria no Município. Tudo conforme contrato de repasse. (anexo I do edital).

1.2-O valor global orçado para execução dos serviços é de **R\$: 1.075.000,00 (Hum milhão setenta e cinco mil reais)**, conforme planilha orçamentária, integrante do Projeto Executivo – ANEXO I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



1.3. Os recursos financeiros para execução dos serviços da presente TOMADA DE PREÇO são oriundos do TESOUREO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE E FPM DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, no montante de **R\$: 1.075.000,00 (Hum milhão setenta e cinco mil reais)**.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1-O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente: por qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de comprovação de interesse.

2.2-O prazo para impugnar o edital, contado da publicação é decadencial de 2 (dois) dias úteis.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, **cadastradas em órgão da Administração Pública** cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3-Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇO;
- c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.4-Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.5-A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.6-Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7-A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3.8-Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

**3.9-NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:**

3.9.1-o autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

3.9.2-empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;

3.9.3-empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.9.4-empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.9.5-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, procurador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

3.9.6-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal;

3.9.7-empresas em consórcio e grupos de empresas;

**4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1-No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço da licitante  
número e data da TOMADA DE PREÇO  
a palavra "**Habilitação**"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

nome, CNPJ e endereço da licitante  
número e data da TOMADA DE PREÇO  
a palavra "**Proposta de Preços**"

**4.2-Documentação**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última (a ausência da numeração não será motivo de inabilitação) sem folhas em branco, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

**4.2.1 – Relativa à habilitação jurídica:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4.2.1.1- **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão da Administração Pública, onde conste a validade do cadastro.

4.2.1.2-**Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão ou outro documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.**

4.2.1.2.1 – A não apresentação dos documentos na forma exigida nas alíneas "a" e "b" não acarretará a inabilitação da licitante, apenas importará em renúncia ao direito ao exercício de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.2 - Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF) ou Jurídica (CNPJ)
- b) Fazenda Pública Federal, através de:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Conjuntas Unificadas Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – **CND/INSS.**
- c) Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de:
  - Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Débito Estadual e da Dívida Ativa, da sede do licitante;
  - Certidão Simplificada e específica da junta comercial da sede do licitante;
  - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f) Certidão negativa de débitos da empresa, expedida pela secretaria de inspeção do trabalho e Coordenação-Geral de Recursos da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- g) Certidão negativa da empresa, expedida pela secretaria de inspeção do trabalho e Coordenação-Geral de Recursos da pessoa jurídica.
- h) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, de relação e infrações trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**4.2.3-Relativa à qualificação técnica:**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição a que estiver vinculada a sede da empresa, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/MA, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Maranhão;



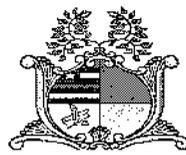
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de:
- c) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preços, profissional (is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes às desta TOMADA DE PREÇO, limitadas estas exclusivamente a todo o objeto de relevância técnica e o valor, aqui definidos como a(s) de execução dos serviços de adequação e recuperação de estradas semelhante ao objeto licitado;
- d) o(s) atestado(s) de que trata(m) a alíneas "a, b, c" deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- a.1) OBS: O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora e por ocasião da assinatura do Contrato.
- b) Declaração da licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução dos serviços desta licitação, caso lhe seja adjudicado**, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;
- c) Declaração de nada consta fornecida pela administração municipal, e Desenvolvimento Urbano, que não apresenta nenhuma restrição com o município referente a obras paralisadas de contratos anteriores.
- d) Declaração, fornecida pela administração municipal, e Desenvolvimento Urbano, na forma do **ANEXO V**, de que a licitante recebeu os documentos, tomou conhecimento das informações e visitou o local onde será executado o objeto desta licitação.
- d.1) AS VISITAS TÉCNICAS SERÃO REALIZADAS, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, NOS DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. A VISITA SERÁ FEITA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE INDICADO NA ALÍNEA "b", ACOMPANHADO DE SERVIDOR DESTA SECRETARIA, QUE CERTIFICARÁ A VISITA, EXPEDINDO O RESPECTIVO ATESTADO, NA FORMA DO ANEXO V;**
- e) Declaração da licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.2.4-Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, comprovando situação regular;

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, comprovando situação regular. A falta do memorial de cálculo importará em inabilitação da licitante;

b.2) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b.2" deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

4.2.5- **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII)**.

4.2.6-**OBS:** Todos os documentos exigidos e apresentados em forma de cópias deverão ser autenticados em cartório competente, ou por membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site.

4.2.7-para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**4.3 – Proposta**

4.3.1-O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) Carta-Proposta, no modelo do **ANEXO IX**, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa dos serviços ora licitado;
- b) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Executivo - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) Composição de Custos Unitários, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Executivo – Anexo I do Edital;
- d) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Executivo - ANEXO I do Edital;
- e) Prazo de execução dos serviços;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas;
- g) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

\*\* Fórmula:  $BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$ , onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento  
 ADM = despesas administrativas (central e local)  
 DEF = despesas financeiras e seguros  
 RIS = riscos e imprevistos  
 LB = lucro bruto

**Observação:** A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
<b>IMP = impostos sobre faturamento*</b>	xx%
ISS = 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
<b>BDI**</b>	xx%

\* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

\*\* fórmula



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**g.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;**

**g.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea 'g.1' terá sua proposta desclassificada.**

h) Declaração de Localização e Funcionamento da empresa, nos termos do **ANEXO X** do Edital.

4.3.2-Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "g", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 4.2.3, alínea "b" do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

4.3.3-Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

4.3.4-Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;

4.3.5-Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

4.3.5.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

4.3.6-A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.3.7-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## 5. DO JULGAMENTO

### 5.1 - Habilitação

5.1.1-O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;

5.1.2-após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;

5.1.3-às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.1.4-na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;

5.1.5-havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;

5.1.6-se todas às licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;

5.1.7-a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório;

5.1.8-após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 5.3 – Propostas

5.3.1-após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

5.3.2-a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive no que se refere à composição analítica dos preços unitários;

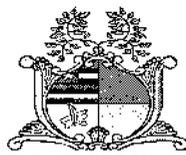
5.3.3-serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Apresentem preço superior ao estimado na licitação;
- c) Apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais esta renuncie parcela ou totalidade da remuneração;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal, conforme consta no Projeto Executivo - Anexo I deste Edital;

5.3.5-é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

5.3.6-será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MELHOR PREÇO**, dentro das condições exigidas neste Edital, cotar o menor preço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.3.7-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - a.1) A não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada desistência da empresa.
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.8-Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

5.3.9-colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

5.4-Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1-O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2-Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Prefeito Municipal.

6.3-O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.4-Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da Minuta do ANEXO XI do Edital.

6.5-Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para a assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

6.5.1-Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1-Das decisões e demais atos regulados pela Lei Federal nº 8.666/1993 cabe recurso, em face de razões de legalidade e mérito:

7.1.1-Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

7.1.2-O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1-A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Executivo – ANEXO I do Edital, parte integrante deste Edital.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1-O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1-provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XII**, assinado por servidor, designado pela administração municipal, pelo seu acompanhamento e fiscalização, bem como por representante da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

9.1.2-definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, assinado por servidor designado pela administração municipal, bem como por representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

9.3-As Secretarias onde serão executados os serviços rejeitarão no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas dos serviços desta licitação.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Prefeitura Municipal, através de engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

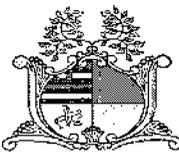
10.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pelas Secretarias onde serão executados os serviços.

10.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

10.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

10.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição do Engenheiro responsável, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.1.1- A primeira medição só será paga com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA); da inscrição da obra no CEI (INSS); do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal e da instalação das placas da obra, exigidas pela Prefeitura Municipal, órgãos ou entidades financiadoras ou conveniadas bem como pela legislação pertinente.

11.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo dos serviços.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

11.3-Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.1**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

11.4-Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

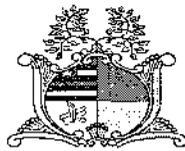
11.5-A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 12. DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1-O atraso injustificado no cumprimento dos serviços sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

12.2-Além da multa aludida em 12.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

12.4-As sanções previstas nos alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

12.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5-Dentre outras situações previstas no Edital e no Contrato, a Contratada incorrerá em multa no valor correspondente a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em caso de infrações às obrigações determinadas no Projeto Básico – ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

### 13. DA FONTE DE RECURSO

13.1 - A despesa decorrente dos serviços desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Município, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

26.782.0710.1008.0000 – Recuperação/abertura de estradas vicinais.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações:

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

14.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3 - É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.4 - **A falta de data, rubrica e/ou assinatura em documentos de habilitação ou proposta poderá ser suprida pelo representante legal (observado o disposto no item 4.3.2 do Edital), presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.**

14.5-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5.1-Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

14.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.8 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.10 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.11- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.12- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.14 - A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.15 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.15.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.16 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

14.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

14.18 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.19 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.20 - Para averiguação do disposto no **item 15.20**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.21 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução dos serviços licitado.

14.22 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

14.23 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.24 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar a Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.25 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo - I - Projeto Executivo;
- Anexo - II - Carta de Credenciamento;
- Anexo - III - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo - IV - Declaração de Manutenção do Responsável técnico;
- Anexo - V - Declaração de visita fornecida pela administração municipal;
- Anexo - VI - Declaração de Cumprimento Contratual com a Prefeitura;
- Anexo - VII - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo - VIII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo - IX - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo - X - Declaração de Localização e Funcionamento;
- Anexo - XI - Minuta do Contrato;
- Anexo - XII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo - XIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo - XIV - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;

Sítio Novo/MA, 16 de Fevereiro de 2018.

**DAVI SILVA PEREIRA**  
Presidente/CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL**

**ANEXO I**

**PROJETO EXECUTIVO  
PLANO DE TRABALHO**



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

025428/2017

**OBJETO:**

Adequação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de Sitio Novo - Ma.

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Sitio Novo é cortado pela Rodovia Estadual MA 280 e MA 275, sua população é basicamente rural, no total de 11.863 habitantes, segundo estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O comércio e a prestação de serviços e a Agropecuária formam a base de sua economia, com relação as suas potencialidades o município tem se destacado no setor agrícola, na produção de cana-de-açúcar (31 t), feijão (37 t), milho (1.243 t) e mandioca (729 t), e na pecuária principalmente na produção de gado de corte com mais de 79.734, mas a falta de infraestrutura vem fazendo com que estes setores percam muito tempo para escoar os seus produtos devido as más condições das estradas vicinais, perdendo espaço para outras cidades vizinhas.

A atual administração municipal vem desenvolvendo ações com o intuito de fortalecer o homem do campo, como manutenção das Estradas vicinais existentes no município e que possibilitam o escoamento da produção agrícola existente em nossa cidade. Mas o pequeno produtor rural de nosso município tem muitas carências principalmente por máquinas, que possibilitem um aumento de produtividade e conseqüentemente um aumento na sua renda familiar.

A grande quantidade de chuvas que caem na região, nos períodos de dezembro a abril, e o grande fluxo de carros e caminhões que circulam nas estradas vicinais do Município é muito intenso, prejudicando o escoamento da produção agrícola que se origina da zona rural tendo seu destino final a sede do município.

Diante do exposto o município vem propor ao Governo Federal a parceria para Recuperação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria, com extensão de 44 km, visando propiciar aos pequenos agricultores, através do escoamento da produção, condições de aumentar a produtividade em suas áreas.

Esta Intervenção beneficiará 221 famílias que residem nessa comunidade e que cultivam mandioca, milho feijão e produzem farinha. Ressaltamos que o município conta com uma Emenda Parlamentar.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 242.044.049-87	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> BLAIRO BORGES MAGGI	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78705050

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 05.631.031/0001-64					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SITIO NOVO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN					
<b>CIDADE:</b> SITIO NOVO	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0929	<b>CEP:</b> 65925000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 3690-0	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066470360			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 168.460.442-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOAO CARVALHO DOS REIS				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA DOM EMILIANO LONATTE, 27 - CENTRO					<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65925000

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 1.075.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 2.500,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
	2017		R\$ 1.072.500,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 2.500,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/10/2017		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/10/2019		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2019		

**5 - PLANO DE TRABALHO**

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Adequação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria			
<b>Unidade de Medida:</b> KM	<b>Quantidade:</b> 44.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.075.000,00
<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.075.000,00
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0929 - SITIO NOVO	<b>CEP:</b>	65925-000
<b>Endereço:</b> Av. Presidente José Sarney			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Capina Manual			
<b>Quantidade:</b> 88106,22 m2	<b>Valor:</b> R\$ 89.868,34	<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Compactação de aterros a 95% proctor normal			
<b>Quantidade:</b> 39647,8 m3	<b>Valor:</b> R\$ 129.251,83	<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> Escavação e Carga de Material de Jazida			
<b>Quantidade:</b> 39647,8 m3	<b>Valor:</b> R\$ 400.046,30	<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> Espalhamento Mecanizado (com moto niveladora 140 HP) material primeira categoria.			
<b>Quantidade:</b> 264318,66 m2	<b>Valor:</b> R\$ 66.079,67	<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> Reconformação da Plataforma			
<b>Quantidade:</b> 264318,66 m2	<b>Valor:</b> R\$ 37.004,61	<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6			
<b>Especificação:</b> Serviços Preliminares			
<b>Quantidade:</b> 0,06 m2	<b>Valor:</b> R\$ 1.900,56	<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018
<b>Etapa/Fase nº:</b> 7			
<b>Especificação:</b> Transporte Local Com Basculante 10m³ de Material De Jazida (Onclada Por Quilometro)			
<b>Quantidade:</b> 310485,56 t	<b>Valor:</b> R\$ 350.848,69	<b>Início Previsto:</b> 30/10/2017	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2018

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 200.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Adequação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria	
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 200.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Agosto	<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 390.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Adequação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria	
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 390.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 482.500,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Adequação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 482.500,00	<b>PARCELA Nº:</b> 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 500,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Adequação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 500,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Agosto		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Adequação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Adequação de Estrada Vicinal que interliga a BR-226 ao Povoado Santa Maria		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 3

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Serviços Preliminares				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Povoado Santa Maria				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> m2	<b>QUANTIDADE:</b> 6,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 316,76</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.900,56
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> capina-mamba				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Povoado Santa Maria				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> m2	<b>QUANTIDADE:</b> 88.066,22	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 1,02</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 89.368,34
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> escavação e carga de material de jazida				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Povoado Santa Maria				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> m3	<b>QUANTIDADE:</b> 39647,80	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 10,09</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 400.046,30
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> transporte local com basculante 10 m3 de material de jazida (tonelada por quilometro)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Povoado Santa Maria				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> m	<b>QUANTIDADE:</b> 310.485,5	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 1,10</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 350.848,09
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Reconformação da plataforma				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Povoado Santa Maria				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> m2	<b>QUANTIDADE:</b> 264318,6	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 0,14</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 37.004,61
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140hp) material primeira categoria				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Povoado Santa Maria				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> m2	<b>QUANTIDADE:</b> 264318,6	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 0,25</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 66.079,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> compactação de aterros a 95% proctor normal				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Povoado Santa Maria				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> m3	<b>QUANTIDADE:</b> 39647,80	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 3,26</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 129.251,83
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 1.075.000,00	R\$ 1.075.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CONTRATO DE REPASSE Nº 844350/2017/MA/CAIXA  
PROCESSO Nº 2654.1041994-15/2017**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,  
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS  
AO PRODESA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

#### **SIGNATÁRIOS**

**I – CONTRATANTE:** – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE NASCIMENTO CORDEIRO, brasileiro, casado, economiário, portador do RG nº 052640912014-2 SSP/MA, CPF nº 149.149.563-49, residente e domiciliado na Avenida do Vale nº 10, Edifício Costa Rica, Apartamento 1202, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP 65.075-820, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3268-P, fls. 032, em 22.06.2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3278-P, fls. 084, em 11.08.2017 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CARVALHO DOS REIS, portador(a) do RG nº 022943342002-7 expedido por SSP/MA, e CPF nº 188.460.442-72, residente e domiciliado(a) em Rua 19 DEZEMBRO, 454 CENTRO - CEP 65.925-000 - SÍTIO NOVO, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

##### **I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Adequação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de Sítio Novo - MA.

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**  
Sítio Novo - MA.

##### **III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

(  ) Não                      (  ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

##### **IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

(  ) Não                      (  ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

##### **V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 1.072.500,00 (um milhão, setenta e dois mil e quinhentos reais)

27.941 v009 micro

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.075.000,00 (um milhão, setenta e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800256, emitida em 13/06/2017, no valor de R\$ R\$ 1.072.500,00 (um milhão, setenta e dois mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0021.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3690, conta nº 006.00647036-0.

#### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/10/2017.

Término da Vigência Contratual: 30 de Outubro de 2019.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

#### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

#### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA GOV. JOSE SARNEY - S/N - SÍTIO NOVO - CEP 65925-000 - Sítio Novo - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215. Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697.

#### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: joaopiquia2010@hotmail.com

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

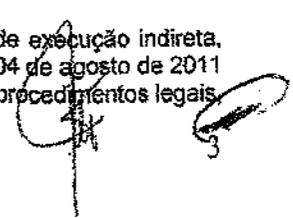
##### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais.



- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONSV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem alidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

São Luís  
Local/Data

30 de Outubro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO  
CPF nº 149.149.563-49

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JOÃO CARVALHO DOS REIS  
CPF: 168.460.442-72

**Testemunhas**

Nome: Rodrigo de Sousa Alves  
CPF: 062.848.963-36

Nome: Diêgo Pinho dos Santos  
CPF: 058.595.537-90



<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>RS 1.075.000,00</b>		

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E CREA ESTRADA.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Sítio Novo - OF. CLÁUSULA.pdf

OF. CAMARA - sítio novo 844350.pdf

Publicação no DOU.pdf

Contrato de repasse Nº 844350.pdf



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



# **ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

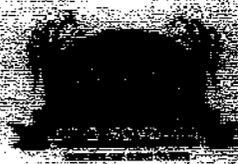
**LOCAL: Estrada Vicinal que liga a BR-226 ao Povoado Santa Maria  
no Município de Sitio Novo - Ma**

**SÍTIO NOVO-MA**

**VI Contrato de Repasse N° 104/1994-15**

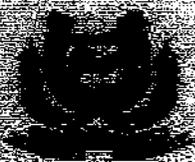
**RELATORIO DE PROJETOS E DESENHOS**

**SÍTIO NOVO-MA,  
NOVEMBRO DE 2017**



## ÍNDICE

1.	Apresentação .....
2.	Justificativa .....
3.	Estudos .....
3.1	Estudos Topográficos .....
3.2	Estudos Geotécnicos .....
4.	Projeto .....
4.1	Projeto Geométrico .....
4.2	Projeto de Iluminação .....
5.	Quantitativo do projeto .....
6.	Especificações de Serviços .....
7.	Normas Gerais de Trabalho .....
8.	Elementos para Concorrência .....



**Prefeitura Municipal  
de São Novo - MA**



**SITIO NOVO-MA** APRESENTAÇÃO  
**VIVENDO UM NOVO TEMPO**





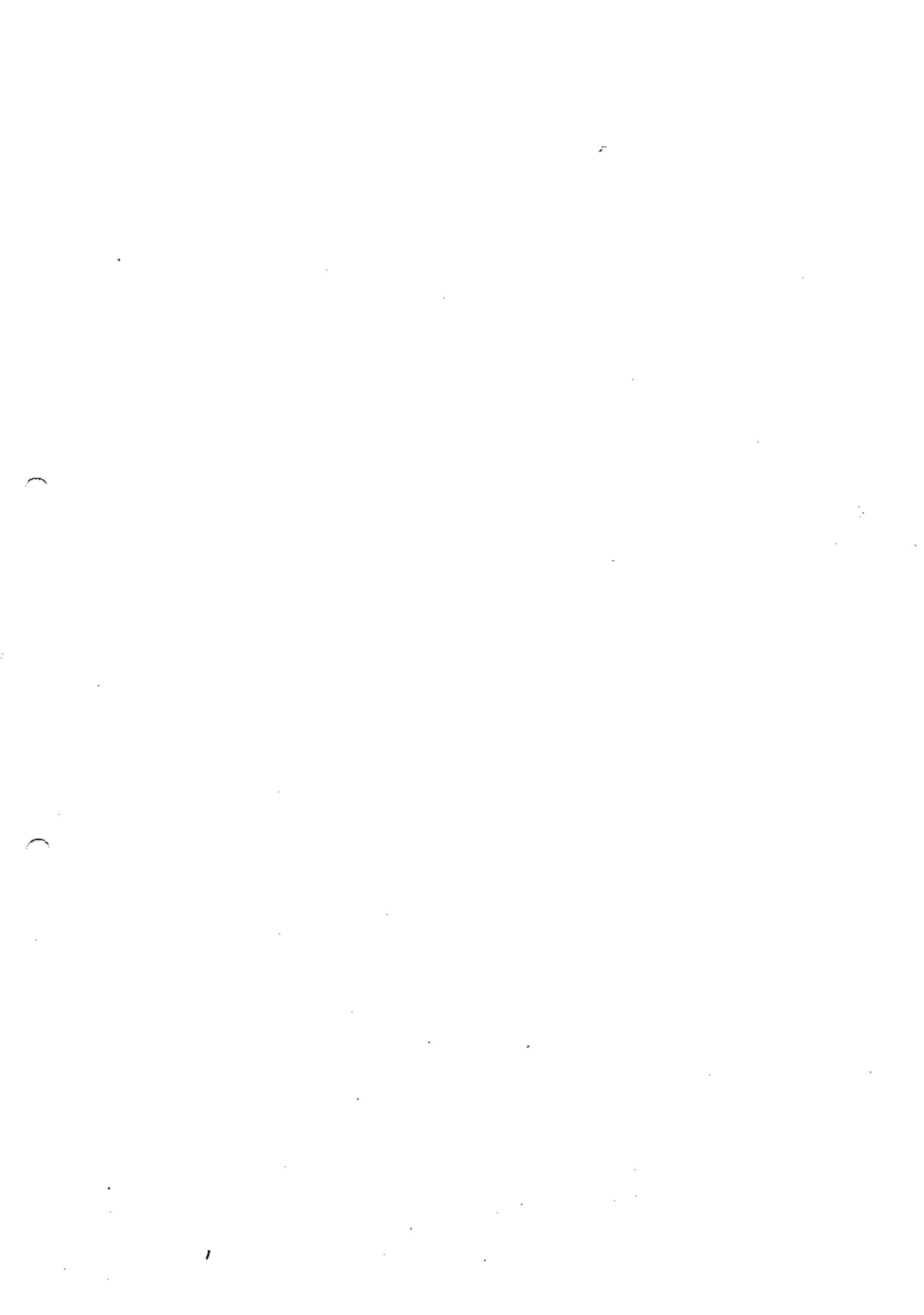
**Prefeitura Municipal  
de São Novo - MA**

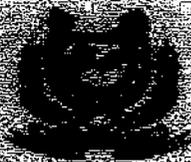


**CERTIFICATIVA**

**SITIO NOVO - MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**





## 2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará a população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes a Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.





**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**ESTUDOS**

**SITIO NOVO-MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

**SITIO NOVO-MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



### **3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de SITIO NOVO-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 30/01/2017 através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.





**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

**SITIO NOVO - MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



### **3.2 ESTUDOS GEOTECNICOS**

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuarão-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. A princípio foi detectada as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra, cuja distância média de transporte é de 3,50 km. Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.





**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**4. PROJETOS**

**SITIO NOVO-MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



#### **4.1 PROJETO GEOMÉTRICO**

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pre-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas.

A extensão planejada intervenção foi 44,053, 11M, ligando a sede do Município de SÍTIO NOVO aos povoados, compreendendo uma largura total de 6,00m (seis metros) e uma espessura de 20cm (vinte centímetros).





**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM**



#### **4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritação das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.





**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**5. QUANTITATIVO DO PROJETO**

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

EXTENSAO: 44.053,11METROS

SERVICOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m <sup>2</sup>	5,00
TERRAPIENAGEM			
2.1	CAPINA MANUAL EM SERVICOS RODOVIARIOS	m <sup>2</sup>	88.106,22
2.2	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDA	m <sup>3</sup>	39.647,80
2.3	TRANSP. LOCOM. C/ BASC. 10M3 DE APROX. 100M	tkm	24.119,88
2.4	RECONDICIONAMENTO DA PISTA TORVA	m <sup>2</sup>	24.338,66
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO DE GOMMIMO ONIVELADO DE 10CM EM MATERIA CATEGORIA	m <sup>2</sup>	318,66
2.6	COMPACTACAO DE FERROSAS 0,5W PROCTOR NORMAL	m <sup>2</sup>	39.647,80





**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**DESEMPENHAMENTO DE SERVIÇOS**

**SITIO NOVO-MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



## **6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

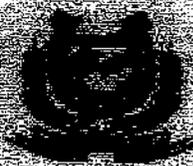
A seguir apresentamos as especificações técnicas preliminares referentes aos principais serviços que contam neste projeto, obedecendo aos critérios de subdivisão abaixo:

**6.1 Normas Gerais de Trabalho**, onde se procuram disciplinar os aspectos ligados a documentação contratual e as respectivas regulamentação de responsabilidade das partes contratantes.

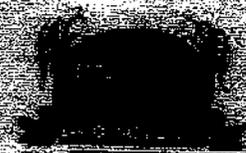
**6.2 Especificações Complementares**, que compreendem as especificações que completam as previstas nas especificações de serviços do DNIT.

**6.3 Especificações Gerais**, tem-se como referência as especificações de serviço do DNIT.





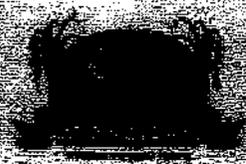
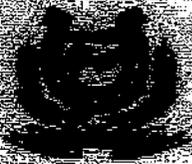
**Prefeitura Municipal  
de São João del-Rei - MA**



**NORMAS GERAIS DE TRABALHO**

**SÃO JOÃO DEL-REI - MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



## **7.1 GENERALIDADES**

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

### **a) Abreviações**

**DNIT** - Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas

**EB** - Especificações Brasileiras

### **b) Termos**

**CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica de firmas quando diretamente ou através de um representante devidamente designado, que estiver submetendo legalmente uma proposta;

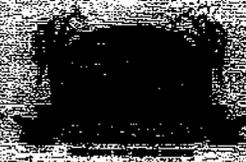
**CONTRATO** - O documento que resulta da execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da executante e da Contratante;

**EXECUTANTE/CONTRATANTE** - Pessoa Física ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

**PRAZO** - A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devese a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

**FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO - MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

**ORDEM DE SERVIÇO** - ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.



**PROJETO** – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.

**ESPECIFICAÇÕES** – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

## **7.2 DOCUMENTAÇÃO**

a) Os documentos integrantes do Contrato são:

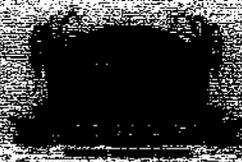
- Edital de concorrência;
- Normas Gerais de Trabalho;
- Especificações Particulares;
- Especificações Complementares;
- Especificações Gerais;
- Projeto;
- Proposta da Executante;

As especificações normais e particulares vigentes no SINFRA e no DNER que não se encaixarem nos itens acima mencionados, na SINFRA e no DNER, prevalecerão sobre o presente Edital.

Proposta da Executante.

b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorrerem discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.

c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar de conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.



d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

### **7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

a) A mobilização consistirá na criação e organização no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas, centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também a construção das instalações para a fiscalização.

b) Será considerada como mobilização o preparo, conservação das áreas e respeito aos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com exceção das instalações para a fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei - MG



g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário transmitir instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e aceitas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatórias dos trabalhos. A Fiscalização poderá ordenar a renovação ou a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

### 7.4 MATERIAIS **VIVENDO UM NOVO TEMPO**

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei - MG



com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a elevação do contrato não serão levados em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

### 7.5 SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

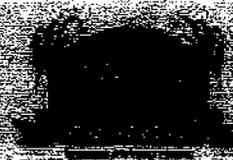
a) A Executante deverá em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do serviço para a segurança e proteção pública e para o trânsito e, nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base de estacionamento ou pavimento sejam constituídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo utilizada deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.



## Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto - MA



Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações são efetuadas com tráfego.

O pagamento pela iluminação e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser incluídos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo com os símbolos e padrões em vigor.

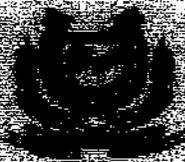
c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telegrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo adjacente ao trecho em construção. Quaisquer danos de utilidade pública, causada pela Executante, deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

A Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

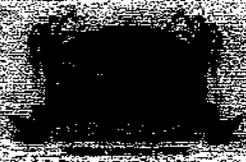
d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

### 7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei - MA



a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto a qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório as cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá, sempre que as condições razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as providências contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos ou por qualquer outra causa que surta durante a execução dos serviços, que a mesma não executar.

e) A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

f) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

g) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

h) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos



**Prefeitura Municipal  
de São Novo - MA**



anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários a conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

**7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**7.7.1 TERRAPLENAGEM**

- Serviços Preliminares de Terraplenagem NT - 3/96
- Caminhos de Serviços NT - 4/96
- Cortes NT - 5/96
- Empréstimos NT - 6/96
- Aterros NT - 9/96



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**EVENTOS PARA A CONCORRÊNCIA**

**SITIO NOVO-MA**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



## **8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA**

### **8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA**

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

### **8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA**

Os serviços de Prevenção e Reabilitação deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

Considera-se no projeto que a aquisição de brita para concretagem de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.

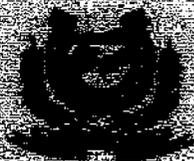
### **8.3 PRAZO**

O prazo estimado para execução de obras de 90 dias em dias consecutivos.

Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante a saber:

• Restimo do Orçamento Geral, preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento.

- Relação de Equipamento Mínimo: preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.



**Prefeitura Municipal  
de São Novo - MA**



1	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	01
2	CARREGADEIRA DE PENEUS MODELO 966	01
3	MOTONIVELADORA MODELO 120 B	02
4	CAMINHÃO BASCULANTE	05
5	TRATOR AGRÍCOLA TIPO CBT	02
6	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	02
7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE	02



**VIVENDO UM NOVO TEMPO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 225 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - DEZEMBRO 2016 - DNIT-MA SICRO2 - SETEMBRO 2016

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Leis sociais = 87,61%

BDI = 24,43%

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Base	Valor Social	Valor BDI
<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m <sup>2</sup>	6,00	SINAPI - NAC	74209/001	254,57	316,76	1.900,56
<b>TERRAPLENAGEM</b>								
2.1	CAPINA MANUAL EM SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	m <sup>2</sup>	88.106,22	SINAPI - NAC	73859/002	0,82	1,02	89.868,34
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	39.647,80	SICRO 2 - DNIT	1 A 01 111 01	8,11	10,09	400.046,30
2.3	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA	tkm	310.485,56	SICRO 2 - DNIT	1 A 00 001 07	0,91	1,13	350.848,69
2.4	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m <sup>2</sup>	264.318,66	SINAPI - NAC	41879	0,11	0,14	37.004,61
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m <sup>2</sup>	264.318,66	SINAPI - NAC	74153/001	0,20	0,25	66.079,67
2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	m <sup>3</sup>	39.647,80	SICRO 2 - DNIT	5 5 01 510 00	2,62	3,26	129.251,83

Local/data - SÍTIO NOVO, MARÇO DE 2017

Assinatura do Resp. Técnico sobre carimbo



**ESTADO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**OBJETO:** Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

**LOCAL:** SÍTIO NOVO - MA

**Contrato de Repasse Nº 1041994-15**

**1**

\* **Dados:**      **Extensão**      =      **44.053,11 m**      **DMT Mat. Ja:=**      **7,83 km**  
                          **Largura**      =      **6 m**      **Empolament=**      **1,2**  
                          **Esp. da Base**      =      **0,15 m**

TRECHO	BSTC	BSTC	BSTC	BDTC	BTTT	Ponte de	Ponte	COMP.	
	600	800	1000	1000	1000	Madeira	de		
							Recup. (m)	Madeira	
							Const.		
TRECHO 01 - BR 226 AO POVOADO SANTA MARIA								44.053,11	
<b>TOTAL</b>	0	0	0	0	0	0	0	<b>44.053,11 m</b>	

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA**

2 m X 3 m X 1 und = 6,00 m²

**2.0 TERRAPLENAGEM**

**2.1 CAPINA MANUAL EM SERVIÇOS RODOVIARIOS**

44.053,11 m X 1 m X 2 = 88.106,22 m²

**2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA**

44.053,11 m X 6 m X 0,15 m = 39.647,80 m³

**2.3 TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA**

39.647,80 m³ X 7,831 km = 310.485,56 m³

**2.4 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA**

44.053,11 m X 6 m = 264.318,66 m²

**2.5 ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA**

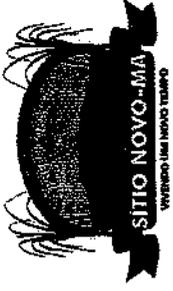
44.053,11 m X 6 m = 264.318,66 m³

**2.6 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL**

44.053,11 m X 6 m X 0,15 m = 39.647,80 m³



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de Sítio Novo - MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

Item	Descrição	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	RS 11.900,56	100,00%		
2.0	TERRAPLENAGEM	RS 11.073.089,44	100,00%		
TOTAL		RS 11.084.990,00			



VERIFICAÇÃO  
ACREDITADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feridos	3,96	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,19	3,26
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - DEZEMBRO 2016- DNIT-MA SICRO2 - SETEMBRO 2016

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Lels sociais = 87,61%

BDI = 24,43%

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	39.647,80	SICRO 2 - DNIT	1 A 01 111 01	400.046,30	37,21%
2.3	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA	tkm	310.485,56	SICRO 2 - DNIT	1 A 00 001 07	350.848,69	32,64%
2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	m³	39.647,80	SICRO 2 - DNIT	S S 01 510 00	129.251,83	12,02%
2.1	CAPINA MANUAL EM SERVICOS RODOVIARIOS	m²	88.106,22	SINAPI - NAC	73859/002	89.868,34	8,36%
2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	264.318,66	SINAPI - NAC	74153/001	66.079,67	6,15%
2.4	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	264.318,66	SINAPI - NAC	41879	37.004,61	3,44%
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00	SINAPI - NAC	74209/001	1.900,56	0,18%

Local/data - SÍTIO NOVO, MARÇO DE 2017

Assinatura do Resp. Técnico sobre carimbo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal que liga a BR - 226 ao Povoado Santa Maria no Município de SÍTIO NOVO - MA.

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

Contrato de Repasse Nº 1041994-15

Item	Valor	Valor	Valor	Valor
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	
Risco	0,50	0,97	0,56	
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	
Administração Central	3,80	4,67	4,01	
Lucro	6,64	8,69	7,30	
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>6,65</b>	<b>8,15</b>	<b>7,40</b>	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	2,00
				24,43

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

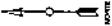
Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Local/data - SÍTIO NOVO, MARÇO DE 2017



COMANDO DA POLICIA MILITAR

COMANDO DA POLICIA MILITAR

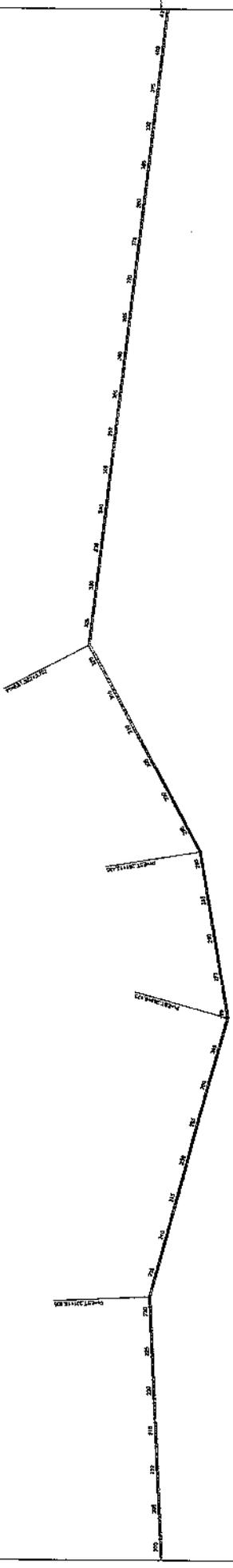
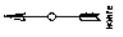
LOCALIZAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO	
ESTRADA DA BR-212 AO FORTALEZA SVR. MAR	
SITIO NOVO	
LOCALIZAÇÃO	
ASSOCIAÇÃO DE ESTADALTOVAIS DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO	
Cidade: _____	
Estado: _____	
Município: _____	
Bairro: _____	
Cidade: SITIO NOVO	
Estado: MATO GROSSO	

LOC - 01/01

LOCALIZAÇÃO

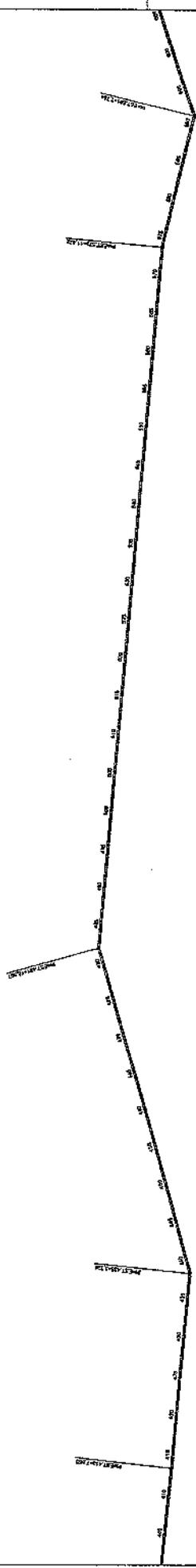
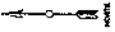






PROJETO GEOMETRICO	
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	
ESTADO: BA - 225 - 10 - PROVÍNCIA SÍTIO NOVO	
LOCAL: SÍTIO NOVO	
PROJETO GEOMETRICO	
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	
DATA: 10/08/2017	
PROJETADE: [blank]	
REVISOR: [blank]	
APROVADO: [blank]	
DATA: [blank]	
PROJETADE: [blank]	
REVISOR: [blank]	
APROVADO: [blank]	
DATA: [blank]	

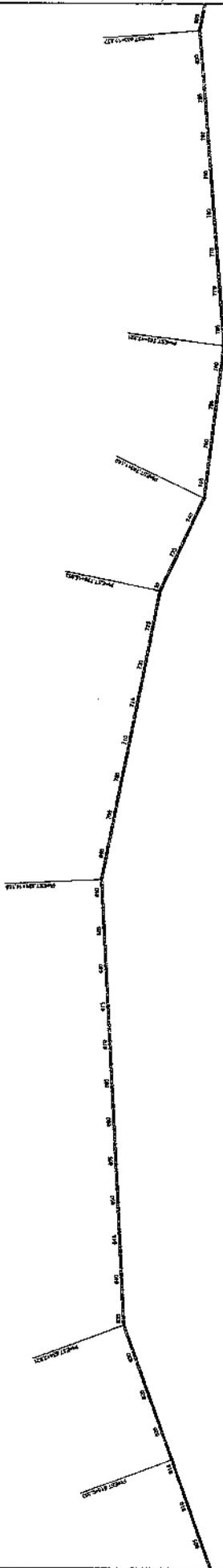
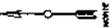
**GEO - 2/11**  
**GEOMETRICO**



PROJETO GEOMETRICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINDO NOVO	
ESTRADA DA BR-123 AO PARQUE SANTA MARIA - SINDO NOVO	
PROJETO GEOMETRICO	
AUTOR: _____	
PROJETADE: _____	
REVISOR: _____	
APROVADO: _____	
DATA: _____	
LUGAR: _____	
ESTADO: _____	
Cidade: _____	
Escala: _____	
Folha: _____	
Total: _____	

**GEO - 3/11**

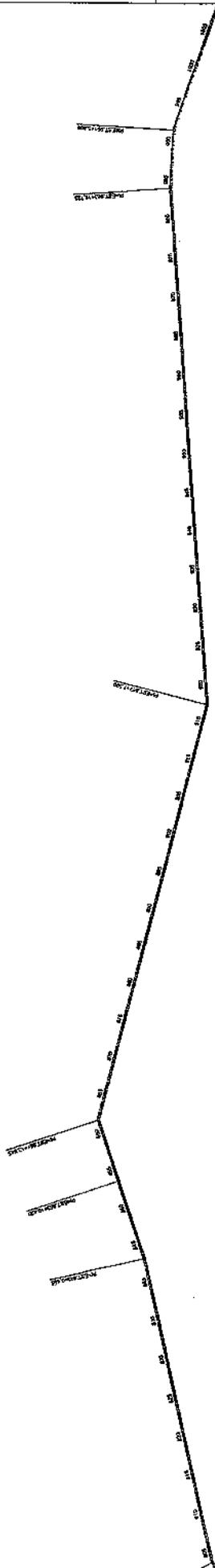
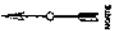
**GEOMETRICO**



PROYECTO GEOMETRICO	
PREFECTURA MUNICIPAL DE SINDO NUNDO	
ESTACION EN KM-25 AL PUEBLO SINDO NUNDO	
PARQUE GEOMETRICO	
ASOCIACION DE ESTADOS VECIALES EN EL MUNICIPIO DE SINDO NUNDO	
Elaborado por:	Fecha:
Revisado por:	Fecha:
Aprobado por:	Fecha:
Dibujado por:	Fecha:

**GEO - 4/11**

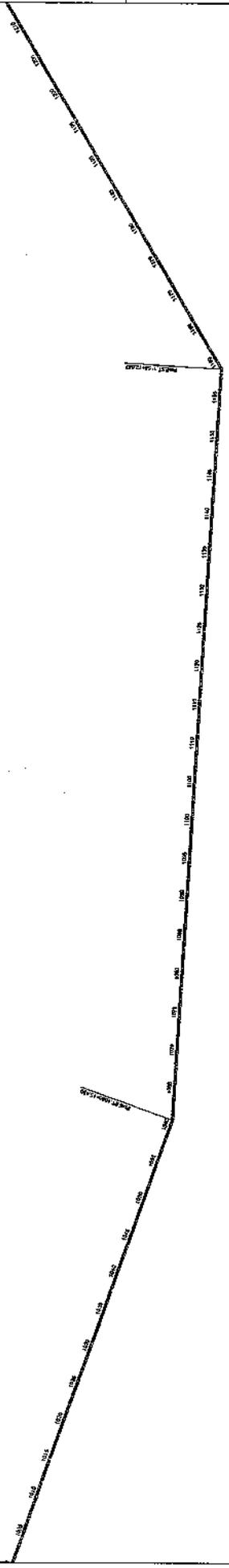
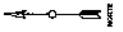
**GEOMETRICO**



PROJETO GEOMETRICO	
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO MOURA	
LOCAL: ESTRADA BR-422 AO PARQUE SANTA MARIA - SIMÃO MOURA	
PROJETO: PROJETO GEOMETRICO	
AUTOR: ARQUITETO RUI CARLOS MOURA MOURA	
DATA: 17/06/2011	
ESCALA: 1:500	
FOLHA: 1	
TOTAL: 1	

**GEOMETRICO**

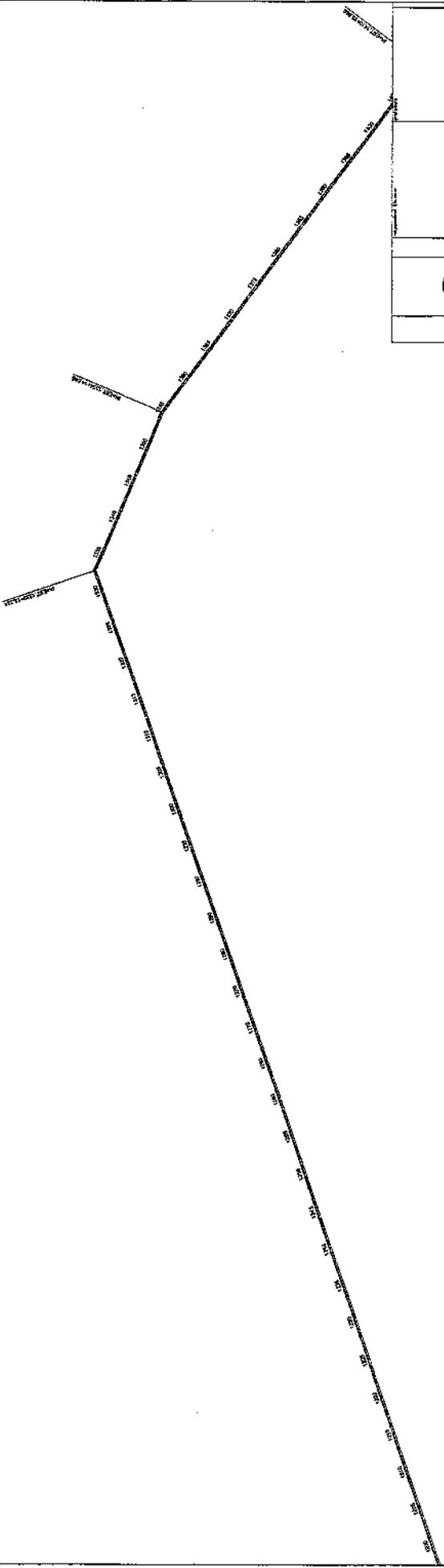
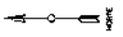
**GEO - 5/11**



PROJETO GEOMETRICO	
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROYO	
Cidade: SA. BR-229 AO POVOADO SANTA MARIA	
Estado: SÃO PAULO	
Projeto: PROJETO GEOMETRICO	
Escala: 1:1000	
Data: 12/05/2010	
Autor: [blank]	
Aprovado: [blank]	
Assinado: [blank]	
Data: [blank]	

**GEOMETRICO**

**GEO - 6/11**



# GEOMETRICO

GEO - 7/14



PROJETO GEOMETRICO

PROJETO MUNICIPAL DE SUDO NORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUDO NORO

ENLARGA DE BR-326 AO RUA DO SUDO NORO

SUDO NORO

PROJETO GEOMETRICO

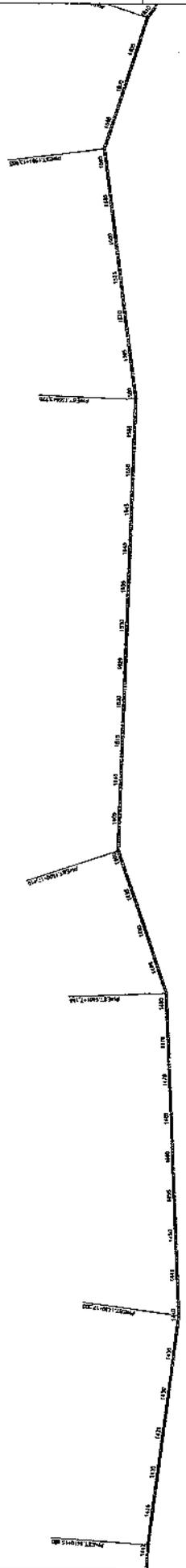
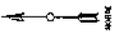
PROJETO GEOMETRICO

PROJETO GEOMETRICO

PROJETO GEOMETRICO

PROJETO GEOMETRICO

PROJETO GEOMETRICO



<b>PROYECTO GEOMETRICO</b>	
PRETERITO MUNICIPAL DE SINDI MORO	
CERRADA DE 181-228 A1 PUNTO DE SINDI MORO	
PROYECTO GEOMETRICO	
ASOCIACION DE ESTUDIOS Y TRABAJOS DE INGENIERIA	
CALLE 1000	
CALLE 1100	
CALLE 1200	
CALLE 1300	
CALLE 1400	
CALLE 1500	
CALLE 1600	
CALLE 1700	
CALLE 1800	
CALLE 1900	
CALLE 2000	
CALLE 2100	
CALLE 2200	
CALLE 2300	
CALLE 2400	
CALLE 2500	
CALLE 2600	
CALLE 2700	
CALLE 2800	
CALLE 2900	
CALLE 3000	
CALLE 3100	
CALLE 3200	
CALLE 3300	
CALLE 3400	
CALLE 3500	
CALLE 3600	
CALLE 3700	
CALLE 3800	
CALLE 3900	
CALLE 4000	
CALLE 4100	
CALLE 4200	
CALLE 4300	
CALLE 4400	
CALLE 4500	
CALLE 4600	
CALLE 4700	
CALLE 4800	
CALLE 4900	
CALLE 5000	
CALLE 5100	
CALLE 5200	
CALLE 5300	
CALLE 5400	
CALLE 5500	
CALLE 5600	
CALLE 5700	
CALLE 5800	
CALLE 5900	
CALLE 6000	
CALLE 6100	
CALLE 6200	
CALLE 6300	
CALLE 6400	
CALLE 6500	
CALLE 6600	
CALLE 6700	
CALLE 6800	
CALLE 6900	
CALLE 7000	
CALLE 7100	
CALLE 7200	
CALLE 7300	
CALLE 7400	
CALLE 7500	
CALLE 7600	
CALLE 7700	
CALLE 7800	
CALLE 7900	
CALLE 8000	
CALLE 8100	
CALLE 8200	
CALLE 8300	
CALLE 8400	
CALLE 8500	
CALLE 8600	
CALLE 8700	
CALLE 8800	
CALLE 8900	
CALLE 9000	
CALLE 9100	
CALLE 9200	
CALLE 9300	
CALLE 9400	
CALLE 9500	
CALLE 9600	
CALLE 9700	
CALLE 9800	
CALLE 9900	
CALLE 10000	

# GEOMETRICO

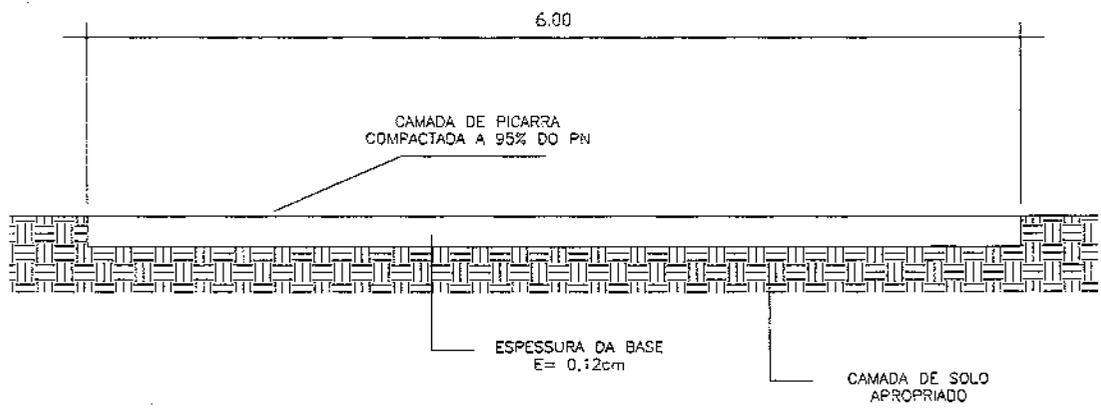
GEO - 8/11



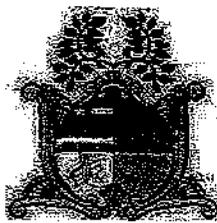








Responsável Técnico:  <b>DET-01/01</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		Projeto: <b>PERFIL TRANSVERSAL</b>	
			Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO</b>	
TRECHO: <b>ESTRADA DA BR-226 AO POVOADO SANTA MARIA</b>		Cidade: <b>SITIO NOVO</b>		
Título: <b>DETALHE TIPO TRANSVERSAL</b>				
Descrição: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO</b>				
Extensão:		Largura: <b>6,00 m</b>		Área Total:
Responsável Técnico:		Revisão:		DES. Nº:
Desenho:		Escala: <b>INDICADA</b>		Data: <b>MARÇO/2017</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO**

**OBJETO:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL.

**LOCAL:** SÍTIO NOVO DO MARANHÃO - MA

**CONTRATO DE REPAPASSE Nº:** 1041994-15

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

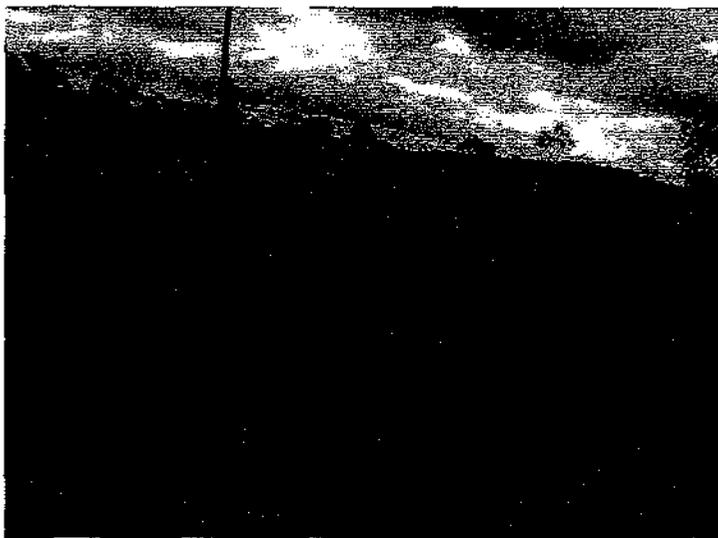


FOTO 01



FOTO 02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO**

**OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL.**

**LOCAL: SÍTIO NOVO DO MARANHÃO - MA**

**CONTRATO DE REPAPASSE Nº: 1041994-15**

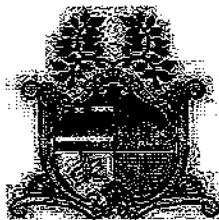
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



FOTO 03



FOTO 04



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO**

**OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL.**

**LOCAL: SÍTIO NOVO DO MARANHÃO - MA**

**CONTRATO DE REPAPASSE Nº: 1041994-15**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

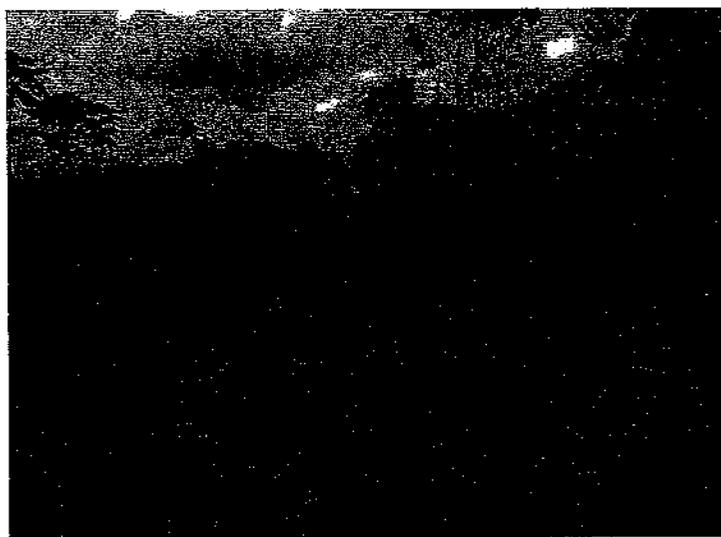


FOTO 05

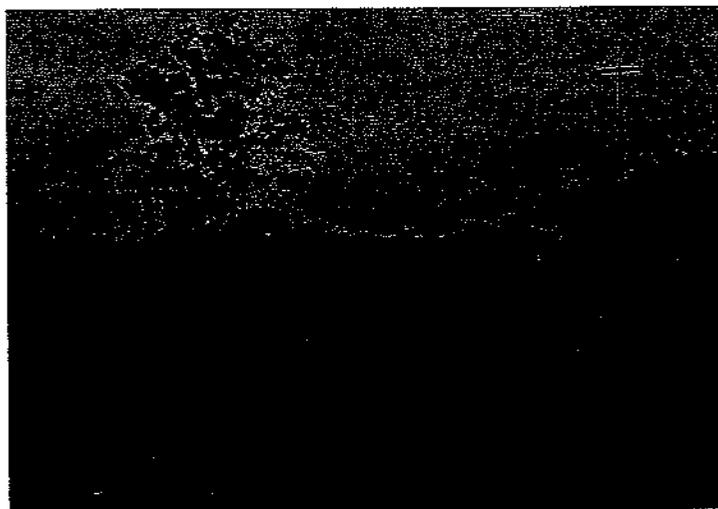


FOTO 06



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20170140864**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DEMOSTHENES SOUSA LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 110037019-6

Empresa contratada: **L4 PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**

Registro: 000001256-3

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

**AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÍTIO NOVO**

UF: **MA**

CEP: **65925000**

País: **Brasil**

Telefone: **(99) 98138-6464**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/11/2017**

Valor: **R\$ 2.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

**AVENIDA AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÍTIO NOVO**

UF: **MA**

CEP: **65925000**

Telefone: **(99) 98138-6464**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -6.039050 Longitude: -46.616697**

Data de Início: **30/11/2017**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	44.053,11	m
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	44.053,11	m
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM	39.647,80	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-226 AO POVOADO SANTA MARIA COM COMPRIMENTO TOTAL DE 44.053,11M NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 1041994-15.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DEMOSTHENES SOUSA LIMA - CPF: 777.798.513-20

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **30/11/2017**

Nosso Número: **8301140710**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 00\_\_/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

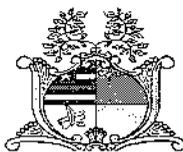
**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, que \_\_\_\_\_ (nome e profissão), CREA nº \_\_\_\_\_, será indicado como responsável técnico pela execução dos serviços da TOMADA DE PREÇO nº 00\_\_/2018 e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo dos serviços, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL

**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que \_\_\_\_\_ (nome e profissão), CREA nº \_\_\_\_\_, indicado responsável técnico para execução dos serviços, pela Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, adquirente do Edital e seus Anexos, visitou o local onde será executado o objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações pertinentes.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Secretário de xxx

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável técnico da licitante





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL**

**ANEXO VII**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇO Nº 00\_\_/2018, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega nem empregará, na execução dos serviços da licitação em epígrafe, caso lhe seja adjudicado, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J.:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
Importa a proposta no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento dos serviços.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/CPL**

**ANEXO XI**

**(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO  
 DO MARANHÃO E A EMPRESA >>>>>>>> PARA  
 >>>>>>>>, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64 com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal >>>>>>>>>>>>, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇO nº 00\_\_/2018 e ao Processo Administrativo nº 0128/2018, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente Contrato é a execução \_\_\_\_\_, conforme TOMADA DE PREÇO nº 003/2018/CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com sua execução prevista para \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, iniciando-se no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

A execução dos serviços deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

26.782.0710.1008.0000 – Recuperação/abertura de estradas vicinais.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações:

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
  - f.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento dos serviços do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento dos serviços deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza a Lei e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Arquitetura, Agronomia e Engenharia a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada incorrerá em multa no valor correspondente a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em caso de infrações às obrigações contidas na **Cláusula Sétima**, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Prefeitura Municipal bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas dos serviços deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as medições efetuadas, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A primeira medição só será paga com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), da inscrição no CEI (INSS), Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal e instalação das placas da obra, exigidas pela Prefeitura Municipal, órgãos ou entidades financiadoras ou conveniadas bem como pela legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

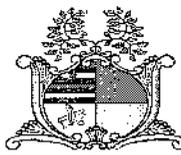
**PARÁGRAFO SEXTO** - A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como o das secretarias beneficiadas com os serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Legislação vigente;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto Legal;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido por lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 09 (nove) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sítio Novo/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

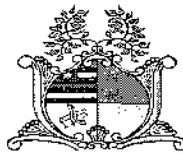
Testemunhas:

Assinatura:  
Nome:  
CPF:

Assinatura:  
Nome:  
CPF:







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO - XIV**

Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no anexo IX do Edital de Tomada de Preço n.º 00\_\_/2018.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

-----  
[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]